



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº41/2025
APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E CULTURA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), Campus Vacaria, com base com base na [Política de Extensão do IFRS](#), nas Políticas de [Arte e Cultura](#), torna público **Edital de Apoio a Projetos Voltados à Arte e Cultura**

1. DA FINALIDADE

1.1. Fomentar a execução de projetos visando a consolidação da Política de Arte e Cultura nas comunidades de abrangência do IFRS Campus Vacaria, por meio de recursos de auxílio institucional.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O IFRS Campus Vacaria, por meio do presente edital, tem por objetivo:

a) fomentar e apoiar financeiramente a realização de projetos, voltados à Arte e Cultura em seus diversos sentidos, linguagens e especificidades visando o fortalecimento e consolidação da prática extensionista no âmbito das comunidades de abrangência do IFRS;

b) criar meios para o exercício dos direitos à arte e à cultura de discentes, servidores e comunidade;

c) fortalecer a implementação da [Política de Arte e Cultura do IFRS](#) estimulando ações que promovam o desenvolvimento de práticas de expressão artístico-culturais;

d) contribuir para a manutenção e permanência dos estudantes nos cursos do IFRS Campus Vacaria, ao estimular ações voltadas à Arte e Cultura .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

3. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES

- 3.1. As propostas poderão ter a participação de estudantes voluntários, com carga horária definida pelo coordenador da ação.
- 3.2. O período de participação do estudante voluntário será o previsto para a realização da ação.

4. DO VALOR DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL

- 4.1. A concessão de auxílio institucional para projetos submetidos a este edital deve, necessariamente, seguir as normas do [Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\) do IFRS](#).
- 4.2. O auxílio institucional para fomento à Política de Arte e Cultura do IFRS destina-se às despesas de custeio e/ou capital, conforme a [Resolução CONSUP nº 100/2019](#) e a disponibilidade orçamentária de cada *campus* indicada no Anexo I.
- 4.3. Cada coordenador de projeto de extensão submetido neste edital poderá ser contemplado somente com um valor de auxílio institucional.
- 4.4. O auxílio institucional deverá contemplar ações e/ou itens correlacionados com os eixos dispostos na [Política de Arte e Cultura](#) do IFRS.
- 4.5. O número de auxílios institucionais será calculado de acordo com o percentual de 0,2% da matriz orçamentária destinada ao atendimento da Política de Arte e Cultura, conforme a Tabela I (Anexo I).
- 4.6. Caso haja redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos, o valor destinado aos auxílios poderá ser inferior ao previsto neste edital.

5. DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL

- 5.1. Os recursos podem ser solicitados, **única e exclusivamente, pelos coordenadores de projetos de extensão** com formação acadêmica e atuação nos objetivos e áreas definidas nos itens 2 e 7.2 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

5.2. São requisitos para o coordenador do projeto de extensão solicitar o recurso institucional:

a) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente;

b) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade;

c) ter o currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024;

d) para projetos na área de Arte e Cultura, ter a anuência do coordenador do Núcleo de Arte e Cultura do seu *campus*, ou, na ausência deste, do Assessor de Arte e Cultura da reitoria.

6. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE AUXÍLIO INSTITUCIONAL

6.1. Antes da elaboração do plano de aplicação de recursos, o proponente da ação deve certificar-se de que seu *campus* possui disponibilidade financeira para as despesas previstas, conforme **Anexo I**.

6.2. O projeto a ser apresentado deverá ter anuência do coordenador do NAC, e, na falta deste, do assessor de Arte e Cultura do IFRS.

6.3. O plano de aplicação de recursos deverá ser preenchido no SIGAA (Acadêmico), no momento de cadastro e submissão da proposta, da seguinte forma:

a) despesas de custeio em: “Material de Consumo”;

6.4. Em caso de dúvida na classificação da despesa como custeio ou capital, deverá ser consultado o **SIPAC**, no seguinte caminho: Portal administrativo → Requisições → Material/serviço → Catálogo → Consulta material. Caso o item não seja encontrado no SIPAC, pode-se enviar e-mail de consulta para: catalogosipac@ifrs.edu.br.

6.5. O valor máximo de auxílio que cada projeto de extensão pode solicitar encontra-se descrito no **Anexo I**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

6.6. Não é permitida a previsão de despesas com alimentação para servidores com recursos deste edital, em atendimento ao Art. 22, §5º, da [Lei nº 8.460/1992](#).

6.7. As despesas com alimentação dos participantes do projeto devem estar previstas no SIGAA (Acadêmico), no Plano de Aplicação de Recursos, no item “Material de Consumo”.

6.8. Os valores destinados às despesas de custeio podem incluir hospedagem e passagens (exceto para participação em eventos), serviços de terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) e restringem-se a materiais imprescindíveis ao desenvolvimento do Projeto (não disponíveis em almoxarifado) e que, pela singularidade, especificidade e tempestividade da atividade, não possam ser submetidos ao processo normal de compra prevista na legislação que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências [Lei nº 14.133/2021](#)).

6.9. É vedada a aquisição de material de divulgação institucional com o recurso financeiro disponibilizado por este edital, exceto para material considerado indispensável para a organização e desenvolvimento da atividade de Extensão, como folders explicativos ou similares.

6.10. A utilização e prestação de contas dos valores de auxílio institucional previstos no plano de aplicação de recursos devem estar em conformidade com a [Instrução Normativa](#) vigente.

7. DAS ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. A inscrição da proposta deverá ser efetuada por envio (PDF) para o e-mail extensao.vacaria@ifrs.edu.br.

7.2. Eixos para submissão de propostas na área de Arte e Cultura, de acordo com a [Política de Arte e Cultura do IFRS](#):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- I. Democratização e liberdade de expressão, criação e fruição;
- II. Linguagens Artísticas;
- III. Formação Inicial, Continuada, Qualificação e Atualização;
- IV. Memória e Patrimônio;
- V. Indissociabilidade entre as áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- VI. Infraestrutura e eventos;
- VII. Responsabilidade institucional.

7.2.1 Para fins de comprovação de parceria, deve-se anexar arquivo PDF do documento de registro da parceria com a instituição no SIGAA (Acadêmico), na tela “Anexar Arquivos”.

7.2.2. O registro da parceria pode ser obtido no Portal Integra do IFRS, disponível em: <https://integra.ifrs.edu.br/>.

7.3 Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto, pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma deste edital para envio da documentação, a última submissão será considerada válida.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do coordenador proponente o correto preenchimento dos dados, no momento da submissão da proposta.

8 DO CRONOGRAMA

8.3 O cronograma do presente edital apresenta as seguintes fases e prazos:

ETAPAS	PRAZOS
1. Publicação do edital	16/07/2025
2. Período para submissão das propostas via e-mail	16/07/25 a 03/08/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

3. Divulgação das propostas homologadas	04/08/2025
4. Encaminhamento de recursos quanto à não homologação das propostas à CGAE da Reitoria	05/08/2025
5. Resultado final das propostas homologadas	06/08/2025
6. Envio das propostas para CGAE	07/08/2025
7. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas	11/08/2025
8. Submissão de recursos quanto à classificação parcial das propostas	12/08/2025
9. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com auxílio	13/08/2025
10. Início do projeto	14/08/2025
11. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no Plano de Aplicação de Recursos	18/08/2025
12. Prestação de contas dos recursos de auxílio	25/11/2025
13. Prazo final de execução da ação de extensão	Até 30/11/2025
14. Prazo de envio do relatório final do projeto	Até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de execução da ação

9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão homologadas se atendidos os critérios de homologação estabelecidos no Anexo II.

9.2 Os recursos quanto a não homologação das propostas devem ser encaminhados através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação das propostas homologadas

9.3 Cabe à CGAE do Campus, em primeira instância, e a Direção geral, em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto à não homologação das propostas.

9.4 Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

10 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.3 As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

10.4 Cada proposta será encaminhada para CGAE e, em caso de discrepância entre as avaliações, com uma diferença maior ou igual a 3 (três) pontos entre as notas finais de cada avaliador, a ação será encaminhada para um terceiro avaliador.

10.4.1 Em havendo a necessidade de uma terceira avaliação, a nota mais discrepante entre os três avaliadores não será considerada para o cálculo da pontuação final.

10.5 Serão classificadas somente as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

10.6 Os recursos quanto a não classificação das propostas devem ser encaminhados através do e-mail extensão.vacaria@vacaria.ifrs.edu.br, conforme orientações na divulgação das propostas classificadas (Etapa 9 do cronograma).

10.7 Cabe aos avaliadores CGAE, em primeira instância, e a Direção Geral, em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto a não classificação das propostas.

10.7.1 Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

10.8 Somente poderão interpor recurso quanto à classificação, as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

11 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

11.3 A concessão do auxílio está condicionada aos seguintes requisitos:

a) aprovação da proposta pela CGAE, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos neste edital;

b) classificação de acordo com os recursos orçamentários dos *campi* disponíveis para este fim;

c) o valor máximo solicitado e permitido para cada projeto de extensão está descrito no Anexo I deste edital;

d) Poderão ser contemplados até dois projetos; e

e) Havendo a necessidade de alteração do item d, a CGAE será consultada.

11.4 Em havendo empate na classificação das propostas, deve ser considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

11.5 Permanecendo o empate, devem ser considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo, constantes no Anexo III, na seguinte ordem:

- a) item 2.1 - Público-alvo / contextualização da demanda;
- b) item 2.3 - Descrição da ação / Justificativa;
- c) item 3.1 - Interação dialógica;
- d) item 3.5 - Impacto na transformação social.

11.6 A distribuição dos recursos deve ser feita em ordem decrescente, até que sejam esgotados os recursos destinados para esse fim ou atendidas todas as solicitações.

11.7 Na distribuição dos recursos devem ser contemplados, sempre que possível, o maior número de projetos considerando o montante de recursos disponíveis para essa finalidade.

11.8 O recurso destinado ao projeto deve ser depositado, em parcela única, em conta bancária específica para esse fim, sendo gerenciado exclusivamente pelo respectivo coordenador do projeto contemplado.

11.9 A conta corrente para depósito dos recursos do auxílio deverá ser do Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) em nome do respectivo *campus* do IFRS. O coordenador do projeto de extensão contemplado terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

12 DA EXECUÇÃO DO RECURSO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.3 Para a execução e prestação de contas do recurso recebido através deste edital, o coordenador do projeto de extensão deve observar as normas previstas no [Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\)](#) do IFRS, e [Instrução Normativa Conjunta nº 1/2023](#) e seus anexos.

12.4 A avaliação da prestação de contas será feita pela CGAE do *campus* de origem do Projeto.

12.5 A documentação referente à prestação de contas deve ser encaminhada, no prazo proposto no cronograma deste edital, em cópia digital, para o e-mail Diretoria/Coordenadoria de Extensão do referido *campus*.

13 DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR DA AÇÃO

13.3 As atribuições e deveres do coordenador da ação estão dispostas no [Capítulo II - Seção II da Resolução 100/2019](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

13.4 O coordenador do projeto de extensão que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas no item 13.1 fica impedido de participar de novos editais até que suas pendências sejam regularizadas.

14 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

14.3 A solicitação de atendimento referente ao Módulo Extensão do SIGAA (Acadêmico) deve ser encaminhada para o endereço eletrônico: sigaaextensao@ifrs.edu.br.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.3 É responsabilidade de cada coordenador proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.4 Os pedidos de Auxílio Institucional para fomento às Políticas de Arte e Cultura do IFRS podem ser cancelados a qualquer tempo, por conveniência administrativa, devidamente justificada ou através de solicitação formal da Proex.

15.5 A Diretoria/Coordenadoria de Extensão, ou a CGAE do *campus*, podem suspender a utilização do auxílio concedido, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas neste edital.

15.6 A Pró-reitoria de Extensão (Proex) do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

15.7 A qualquer tempo, este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.8 Os resultados obtidos pelos projetos apoiados por este edital, quando apresentados em eventos ou publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da Proex, da seguinte forma “Apoio: PROEX - IFRS”.

15.9 Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Proex, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Proex, assessorada pelo Coex do IFRS.

15.11 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção “Editais”, categoria "[Extensão](#)”.

Vacaria, 16 de JULHO de 2025.

Adair Adams
Diretor Geral
Portaria nº 145/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO I
VALORES DESTINADOS PARA EDITAL DE AUXÍLIO INSTITUCIONAL PARA
FOMENTO À POLÍTICA DE ARTE E CULTURA

Valor Destinado		
Valor máximo por projeto	Valor máximo custeio	Valor máximo capital
R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL DE APOIO À PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E CULTURA

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

ITEM	CRITÉRIO DE HOMOLOGAÇÃO	A PROPOSTA ATENDE O CRITÉRIO (Sim/Não)
5.3 (a)	O coordenador não está usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.	
5.3 (b)	O coordenador não possui pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS, e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.	
5.3 (c)	O coordenador tem o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024.	
5.3 (d)	O coordenador de projetos na área de Arte e Cultura tem a anuência do coordenador do Núcleo de Arte e Cultura do seu <i>campus</i> .	
6	O Plano de Aplicação de Recursos está preenchido conforme as normas estabelecidas no edital.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL DE APOIO À PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E CULTURA

ANEXO III

MODELO DAS PROPOSTAS

1. TÍTULO
2. COORDENADOR
3. ESTRUTURA DA PROPOSTA
3.1 - Público-alvo / contextualização da demanda
3.2. Descrição da ação / Resumo da proposta
3.3. Descrição da ação / Justificativa
3.4. Descrição da ação / Objetivos
3.5. Descrição da ação / Metodologia
3.6. Descrição da ação / Avaliação
3.7. Cronograma de atividades
3.8. Cronograma de atividades
4. DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL
4.1. Interação dialógica
4.2. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade
4.3. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão
4.4. Impacto na formação do estudante
4.5. Impacto na transformação social
4.6. Existência de parcerias
4.7. Responsabilidade social ou ambiental



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

5. DEMAIS INTEGRANTES

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Tipo		Listagem	Valor
CUSTEIO	Material de Consumo		
	Hospedagem e Passagens		
	Serviços de terceiros (PF ou PJ)		
	TOTAL		R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO
1.1. Leia atentamente os seguintes documentos, antes de iniciar a avaliação: - Política de Extensão do IFRS; - Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05/2015; 1.2. Antes de atribuir nota aos critérios de avaliação, verifique se a proposta está adequada como um PROJETO de extensão. 1.2.1. Este edital não prevê recurso financeiro para Cursos, Eventos ou Programas de Extensão. 1.2.2. Caso a proposta <u>não possa ser considerada um Projeto</u> de extensão e esteja mais adequada como Curso ou Evento, <u>atribua a nota 0 (zero) para todos os itens</u> do questionário de avaliação e escreva no espaço destinado ao parecer os motivos que embasaram sua decisão. 1.3. Se a proposta está adequada como Projeto, atribua uma nota de 0 a 10 para cada critério de avaliação, considerando: - 0 (zero): quando a informação <u>não atende</u> o critério avaliado; - 1 a 2: quando a informação <u>atende pouquíssimo</u> o critério avaliado; - 3 a 4: quando a informação <u>atende pouco</u> o critério avaliado; - 5 a 6: quando a informação <u>atende</u> o critério avaliado; - 7 a 8: quando a informação <u>atende muito</u> o critério avaliado; - 9 a 10: quando a informação <u>atende muitíssimo</u> o critério avaliado.
2. CRITÉRIOS - ESTRUTURA DA PROPOSTA - 40% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO
2.1 - Público-alvo / contextualização da demanda (peso 3,0) <i>Análise a pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: 1) se a demanda foi solicitada ao coordenador ou a coordenadora ou à instituição pela comunidade externa; 2) se a demanda foi detectada pelo coordenador ou coordenadora a partir de contato com a comunidade externa; 3) se até o momento da submissão o(a) coordenador(a) não teve contato com a comunidade externa sobre a atividade de Extensão; 4) quais as principais necessidades e aspirações desse público; 5) em que momento e como a comunidade externa participou da construção da proposta; 6) argumentos que demonstrem a relevância e quais as transformações que a atividade vai trazer para a comunidade e para a instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.</i>
2.2. Descrição da ação / Resumo da proposta (peso 1,0)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Analise o resumo da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) síntese dos pontos mais importantes do programa ou projeto (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados); 2) elaboração de maneira clara e concisa. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

2.3. Descrição da ação / Justificativa (peso 1,5)

Analise a justificativa da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição da problemática a ser abordada; 2) pertinência da proposta para o recebimento de recursos públicos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

2.4. Descrição da ação / Objetivos (peso 1,5)

Analise os objetivos da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da definição do objetivo geral da proposta; 2) clareza e precisão dos objetivos específicos; 3) qualidade da correlação entre as metas definidas e os objetivos a serem alcançados. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

2.5. Descrição da ação / Metodologia (peso 1,0)

Analise a metodologia proposta considerando os seguintes aspectos: 1) explicitação dos procedimentos metodológicos; 2) participação da comunidade beneficiada no processo decisório; 3) coerência metodológica com os objetivos da proposta; 4) coerência metodológica com os princípios da extensão, entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição e a sociedade. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

2.6. Descrição da ação / Avaliação (peso 1,0)

Analise a qualidade e a dinâmica utilizada para se proceder com o acompanhamento e a avaliação da proposta, considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição do processo de acompanhamento e avaliação; 2) previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião da comunidade e do público-alvo; 3) existência de indicadores bem definidos e explicitação sistemática da avaliação. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 1.6.6. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

2.7. Cronograma de atividades (peso 1,0)

Analise a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes quesitos: 1) viabilidade do cronograma de execução; 2) consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos; 3) envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução. Concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 2.2 e não na carga horária inscrita no quadro de equipe executora (item 2.1). Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

3. CRITÉRIOS - DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL - 60% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO

3.1. Interação dialógica (peso 3,0)

Analise como a proposta se relaciona com a sociedade, considerando os seguintes quesitos: 1) o desenvolvimento de relações entre o IFRS e a sociedade, marcadas pelo diálogo, reconhecimento e compartilhamento de saberes; 2) o estabelecimento de estratégias para a superação da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

desigualdade e da exclusão social para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática; 3) a utilização de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento; e, 4)

a participação efetiva dos atores sociais nas ações desenvolvidas nas comunidades de abrangência da Instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

3.2. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade (peso 1,0)

Análise de que forma a proposta atende aos seguintes quesitos: 1) a relação do conhecimento específico com a visão holística, materializada pela interação de conceitos, metodologias e experiências, oriundos das diversas áreas do conhecimento; e, 2) a construção de alianças intersetoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a constituir equipes multidisciplinares para alcançar os objetivos propostos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

3.3. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão (peso 1,0)

Análise a relação ensino, pesquisa e extensão da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, como prática acadêmica vinculada ao processo de formação dos estudantes e de geração e compartilhamento do conhecimento; 2) participação do estudante como protagonista de sua formação profissional, visando a obtenção de competências e conhecimentos necessários à sua atuação no mundo do trabalho e à sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social; e, 3) interação entre a Instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

3.4. Impacto na formação do estudante (peso 1,0)

Análise a proposta considerando os seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do estudante: 1) o envolvimento dos estudantes nas ações de extensão, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã, através do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; 2) o desenvolvimento de aptidões a partir de vivências proporcionadas pela participação em ações de extensão, que potencializem a formação para o trabalho e para a vida em sociedade; e, 3) a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento local e regional sustentável. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

3.5. Impacto na transformação social (peso 2,0)

Análise de que forma a proposta promove impacto na transformação social, considerando os seguintes quesitos: 1) atuação voltada aos interesses, às necessidades da população e à promoção do desenvolvimento social e cultural em âmbito local e regional, bem como à indução de políticas públicas; e, 2) oferta de contribuições relevantes para a transformação da área, dos segmentos e da comunidade sobre os quais incide a ação de extensão, colaborando para a efetividade na solução dos problemas sociais e no desenvolvimento dos arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

3.6. Existência de parcerias (peso 1,0)

Analise se a proposta e verifique se existe relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na instituição com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais. Com base nesta análise, atribua uma nota de 0 ou 10. Sugere-se pontuar com nota 0 (zero) quando a proposta não apresenta nenhuma parceria e nota 10 (dez) quando a proposta apresenta parcerias estabelecidas e com comprovação anexada.

3.7. Responsabilidade social ou ambiental (peso 1,0)

Analise se a proposta apresenta aspectos relacionados à responsabilidade social e ambiental, considerando os seguintes quesitos: 1) promoção e defesa dos direitos humanos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, etnorraciais, religiosas e de gênero, e para a inclusão plena de pessoas com necessidades especiais e grupos em situação de vulnerabilidade; 2) implementação de ações de educação ambiental, de transferência de tecnologias sociais voltadas à preservação do meio ambiente e vinculadas ao desenvolvimento sustentável; 3) contribuição para a preservação da memória e do patrimônio cultural, para o desenvolvimento das manifestações artísticas e das atividades esportivas e de lazer. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 10.

4. PARECER

Descreva sobre a estrutura da proposta e o atendimento às diretrizes da extensão e sua relevância institucional, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem como a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.